

SEMANA PEDAGÓGICA

2º SEMESTRE/2017



ANEXO I
EQUIPE DIRETIVA, EQUIPE PEDAGÓGICA E
EQUIPE DOCENTE
MEDIÇÃO DE CONFLITOS NA ESCOLA

ANEXO I

Mediação de conflitos na escola: uma questão de Educação em Direitos Humanos.

A mediação de conflitos é uma necessidade apontada pelos profissionais da educação que se deparam cotidianamente com situações para as quais não se sentem preparadas/os. Isso ocasiona demandas à patrulha escolar, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, bem como a judicialização dos conflitos intraescolares, muitas vezes, sem esgotar as possibilidades de mediação existentes no interior da escola .¹

A Secretaria de Estado da Educação do Paraná entende que enfrentar os conflitos do interior da escola é uma tarefa que está longe de ser pontual, para a qual exista uma receita pronta ou um conjunto de técnicas infalíveis. Entende também que os conflitos escolares estão relacionados a questões que extrapolam o âmbito individual ou interpessoal e, por isso, precisam ser compreendidos no contexto social. É importante compreender que os conflitos fazem parte das relações humanas e que existem questões estruturais que causam a violência em nossa sociedade. A violência está relacionada às desigualdades econômicas, sociais e culturais, que dividem a sociedade em classes sociais, gêneros, orientações sexuais, raça/etnia, limitações e capacidades, territórios, gerações, entre outras.

Essa é a perspectiva pela qual a Diretriz Nacional de Educação em Direitos Humanos orienta o olhar para os conflitos e as violências que permeiam as relações humanas nas diversas instituições, inclusive na escola.

As Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos também diferenciam violências de conflitos, e abordam este último como passível de mediação pedagógica:

Nesse sentido, o conflito no ambiente educacional é pedagógico uma vez que por meio dele podem ser discutidos diferentes interesses, sendo possível, com isso, firmar acordos pautados pelo respeito e promoção aos Direitos Humanos. Além disso,

¹ Em algumas situações há necessidade de acionar instâncias externas à escola. Para aprofundar as relações entre as Instituições de Ensino e outras instituições que compõem a rede de proteção dos Direitos da Criança e Adolescente, tais como a Patrulha Escolar, sugere-se a consulta ao material: Orientações Práticas de Segurança para as Instituições de Ensino, publicado pela SEED em 2017. Para maior aprofundamento em relação à Educação em Direitos Humanos sugere-se a consulta às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos

a função pedagógica da mediação permite que os sujeitos em conflito possam lidar com suas divergências de forma autônoma, pacífica e solidária, por intermédio de um diálogo capaz de empoderá-los para a participação ativa na vida em comum, orientada por valores baseados na solidariedade, justiça e igualdade. (BRASIL, p. 524-525, 2013)

Assim, reconhecer as relações de poder existentes na sociedade é uma maneira de prevenir e enfrentar os conflitos, também na escola.

As Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos é um importante referencial teórico para a compreensão dos conflitos no espaço escolar, já que tem como princípio o reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades.

Sendo assim, a mediação dos conflitos escolares necessita de uma compreensão mais abrangente, pois:

Conflitos existem por toda a parte. Não são, em sua natureza, nem bons nem ruins: fazem parte da vida em sociedade. A maneira como lidamos com eles, no entanto, faz com que tenham desdobramentos positivos ou negativos. Quando bem manejados, os conflitos podem levar a situações de intensa criatividade e aprendizagem. Quando ignorados ou mal administrados, podem ter consequências não desejadas. O que comumente se denomina violência é uma das possíveis consequências da incapacidade em se manejar conflitos. Compreender isso é uma questão crucial para gestores e outras lideranças escolares. (CLAUDIA CECCON, 2009, p. 19)

É importante destacar que a política pública educacional, assim como a realidade de cada Instituição Escolar, é ampla e complexa, pois no seu interior, são contempladas as práticas da educação em suas diferentes etapas, modalidades e especificidades.

Dessa forma, a mediação de conflitos precisa ser pensada em relação aos contextos: da educação inclusiva, do atendimento escolar especializado às pessoas com deficiências, altas habilidades e superdotação, transtornos globais do desenvolvimento; das especificidades de cada etapa de ensino e de cada disciplina; da educação para a diversidade (educação das relações étnico-raciais, das relações de gênero e diversidade sexual), bem como, das organizações do trabalho pedagógico e da gestão escolar. É preciso observar também os contextos das diferentes modalidades de

Anexo I

Equipe diretiva, equipe pedagógica e equipe docente

MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NA ESCOLA

ensino: educação especial, educação profissional, educação de jovens e adultos, educação escolar indígena, educação do campo e educação escolar quilombola.

É de suma importância finalizar essa reflexão lembrando que a Constituição Federal estabeleceu, em 1988, no artigo 206, os princípios para a educação brasileira, dentre eles, o da gestão democrática. A gestão democrática da escola pública, definida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional como princípio para o ensino e gestão das unidades escolares, vem avançando historicamente, com o amadurecimento das instâncias colegiadas.

Esse princípio, que pressupõe o desenvolvimento da participação, do pluralismo, da autonomia e da transparência na gestão das escolas, também deve ser considerado, em se tratando da mediação de conflitos.

Nesse sentido, o aprimoramento do diálogo e das formas de mediação dos conflitos nas escolas, articula-se com a efetividade do princípio da gestão democrática, pois uma escola que se pretende democrática e plural é construída com a voz e a escuta de todos os sujeitos.

**Um galo sozinho não tece uma manhã:
ele precisará sempre de outros galos.
De um que apanhe esse grito que ele
e o lance a outro; de um outro galo
que apanhe o grito de um galo antes
e o lance a outro; e de outros galos
que com muitos outros galos se cruzem
os fios de sol de seus gritos de galo,
para que a manhã, desde uma teia tênue,
se vá tecendo, entre todos os galos.**

João Cabral de Melo Neto



Referências:

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional da Educação. Câmara Nacional de Educação Básica. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. In: **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

CECCON, Claudia. et al. **Conflitos na escola: modos de transformar: dicas para refletir e exemplos de como lidar**. São Paulo: CECIP: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009. 208 p.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos**. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

MELO NETO, J.C. de. A educação pela pedra. In: **Poesias completas**. Rio de Janeiro, 1968.

PARANÁ. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **Orientações Práticas de Segurança para as Instituições de Ensino**, Curitiba: SEED, 2017.

Texto produzido por:

Departamento da Diversidade

Edimara Soares

ediaxe@seed.pr.gov.br - Fone 33401711

Helio Puchalski

heliopuchalski@seed.pr.gov.br - Fone 33401712

Melissa Colbert Bello

melicolbert@seed.pr.gov.br – Fone: 3341712

Michelle Renata Borsatto

michelleborsatto@seed.pr.gov.br - Fone 33401746